



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



*Handwritten initials and a signature*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Grupótico

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Grupótico – Ópticas e Investimentos, S.A., com sede na Praça do Almada, n.º 44, 4490-438 Póvoa de Varzim, Pessoa Coletiva n.º 501694390, representada neste ato por Helder Simão Ribeiro de Oliveira, na qualidade de Diretor-Geral, adiante designada por GRUPÓTICO e/ou Segunda Outorgante.

### *CONSIDERANDO QUE:*

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) O Grupótico é uma empresa com capital 100% português, com mais de 30 anos no setor da ótica;
- d) O Grupótico é associado da A.N.O. (entidade reguladora da atividade ótica), tem os seus consultórios registados na Entidade Reguladora de Saúde e foi consistentemente distinguido como PME Líder nos últimos anos pelo IAPMEI.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



Handwritten signature and a blue arrow pointing downwards.

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o GRUPÓTICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Grupótico, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Grupótico compromete-se a:

1. Oferecer a todos os membros da OCC, assim como aos respetivos familiares diretos, condições especiais de acesso aos seus produtos e serviços;
2. Os descontos em produtos são:

PRODUTOS	DESCONTO
Óculos Completos incluindo de Sol Graduados	20% *
Lentes Oftálmicas <i>Certificadas</i> de todas marcas	20% *
Óculos de Sol <i>Certificados</i>	15% *
Lentes de Contacto Graduadas e Cosméticas	10% *
Aparelhos Auditivos	25% *

\* Não acumulável com outras promoções



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



Handwritten initials and a blue arrow pointing downwards.

3. Os descontos em serviços são:

SERVIÇOS	DESCONTO
Optometria	100%
Contactologia	100%
Retinografia Digital	20% *
Ortoqueratologia	20% *
Campimetria	20% *
Tensão Ocular	100%
Topografia Corneal	100% *
Terapia Visual	20%
Audiometria	100%

\* Não disponível em todas as lojas

4. Para usufruir do presente protocolo, deverão os beneficiários apresentar a cédula profissional de contabilista certificado e o documento que comprove a relação familiar direta;

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

Grupótico, S.A.

Helder Simão Ribeiro de Oliveira

Telefone: 252 622 558

E-mail: info@grupotico.pt

Site: www.grupotico.pt

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 19 de setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

 **GRUPOTICO**  
Ópticas e Investimentos, S.A.  
Os Administradores